

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLMÉIA/TO.**

O **MUNICÍPIO DE COLMÉIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, com sede administrativa na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Colméia/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO CLÉSIO RIBEIRO**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLMÉIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.726.761/0001-50, com sede no Município de Colméia/TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VANDERLEY Faria de Paula**, brasileiro, solteiro portador do CPF/MF: sob o número **\*\*\*.\*\*\*.151-00**, RG 1.622.083 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Guarai, S/N - centro Colmeia - TO, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 11.948/2024, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a execução de ação de interesse público e social, proveniente de emenda parlamentar individual, consistente na aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições diárias destinadas aos alunos/usuários da APAE de Colméia, assegurando alimentação adequada e continuidade dos serviços educacionais e assistenciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Rege-se o presente ajuste pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC), pelo Decreto nº 11.948/2024 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos são oriundos de emenda parlamentar estadual, consignados no orçamento municipal:

**Ação:** Apoio às Entidades sem Fins Lucrativos

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 - Contribuições - Custeio

**Dotação Orçamentária:** 03.03.04.122.2093.2.000 - 00045 - 3.3.50.43

**Parágrafo único.** O valor total do repasse será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão depositados em **conta bancária específica**, aberta exclusivamente para esta parceria, sendo obrigatória sua movimentação por meio eletrônico.

§1º Os recursos deverão ser aplicados financeiramente enquanto não utilizados.

§2º Os rendimentos da aplicação integrarão o objeto da parceria.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho integra este Termo, contendo:

- I - descrição detalhada do objeto;
- II - metas e resultados;
- III - cronograma de execução;
- IV - plano de aplicação;
- V - metodologia de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Compete ao Município:

- I - efetuar o repasse conforme cronograma;
- II - designar Gestor e Fiscal da parceria;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV - analisar a prestação de contas;
- V - publicar o extrato do Termo no Diário Oficial do Município;
- VI - divulgar as informações no Portal da Transparência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL DA PARCERIA**

Ficam designados por ato próprio:



- I - **Gestor da Parceria**, responsável pelo acompanhamento administrativo;  
II - **Fiscal da Parceria**, responsável pela fiscalização da execução do objeto.  
Parágrafo único. O relatório técnico conclusivo será emitido ao final da execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

Compete à OSC:

- I - executar fielmente o objeto;  
II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;  
III - manter documentação comprobatória;  
IV - apresentar prestação de contas;  
V - permitir fiscalização;  
VI - dar publicidade à parceria, inclusive mantendo em local visível informações sobre valores recebidos e objeto executado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será apresentada conforme prazos legais, contendo relatório de execução física e financeira.

§1º Deverá comprovar cumprimento das metas e regular aplicação dos recursos.

§2º Será disponibilizada para consulta pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE**

O saldo remanescente, inclusive rendimentos financeiros, deverá ser devolvido ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência.

Parágrafo único. A não devolução implicará atualização monetária e adoção de medidas legais cabíveis, em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, ou aplicação irregular dos recursos, sujeitará a OSC às seguintes penalidades:

- I - advertência;  
II - suspensão de celebrar novas parcerias por até 2 (dois) anos;  
III - declaração de inidoneidade;  
IV - ressarcimento integral dos valores repassados, corrigidos pelo INPC, acrescidos de juros legais.  
Parágrafo único. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

- I - O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município como condição de eficácia;  
II - A OSC deverá divulgar amplamente a parceria;  
III - A Administração manterá informações atualizadas no Portal da Transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Poderá ocorrer por acordo entre as partes ou por descumprimento contratual, garantido o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colméia/TO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Colméia/TO, 13 de fevereiro de 2026.

**Pedro Clésio Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**  
**Vanderley Faria de Paula**  
**Presidente da APAE de Colméia/TO**  
**Parte inferior do formulário**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5cc41f-13022026160515173**